





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPI -- 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de fevereiro de 2023, procedeu-se abertura do **Processo Administrativo Nº 2010.0302.26/20023**. Com este fim e para constar, eu Elisangela Noleto de Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons - Ma, 03 de fevereiro de 2023.

Dubanacia 1. de Soua Elisangela Noleto de Souza Departamento de Compras







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPI – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborada uma Pesquisa de Preço, com vistas a realização de procedimento licitatório para a contratação de Empresa especializada para a Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.03 10:27:35 -03'00' Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICIPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

<u>Ao</u> Setor de Compras Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA

Para informar, consoante determina os artigos 5°, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7° § 2°, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a Contratação de Empresa especializada para a Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966253000 Dados: 2023.02.03 10:28:03-03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração







TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ – 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PESQUISA DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma Pesquisa de Preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÊS	TOTAL MENSAL
01	Sistema integrado de arrecadação.		

Total mensal:

Total global:

Dados da Empresa/Resp. pelas informações.

Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2023

Lizangela Noleto de Souza Setor de compras



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 — Sala 05 — Centro Sul Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina — PI CNPJ. 09.295.258/0001-37 — Insc. Est. 19.469.128-4

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS_MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

ENDERECO: Rua Coelho de Resende, 929 - Sala 05 - Centro/Sul

TELEFONE: (86) 2106-6330

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	TOTAL
		ч .	Mês	MENSAL
.01	DATA CENTER (SERVIDOR EM NUVEM)		11	R\$ 1.200,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

TOTAL GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

TERESINA-PI, 07 de Fevereiro de 2023.

FANTASIA ADTR INFORMATICA

SISTEMA DE LOCAÇÃO CÓNTÁBIL







ESTADO DO MARANHÃO

FREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICIPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SÚL MARANHENSE

Ao Setor Financeiro Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5°, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 08 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES, Assinado de forma digital por PAULO RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.08 09:11:33 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Ao Excelentíssimo Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

04.122.0020.2005.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

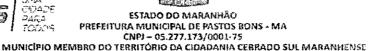
Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2023

Change J. B. Grangero Elanne Duarte Barros Grangeiro CRC: MA -013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade Prefeitura de Pastos Bons/MA









DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Emílio Alves Ribeiro, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

04.122.0020.2005.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons - MA, 10 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:2696625300 Dados: 2023.02.10 08:34:06 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercicio financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 10 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES, Assinado de forma digital por PAULO RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.10 08:34:32 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração







ESTADO DO MARANHÃO

TODAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPI - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANÍA CERRADO SUL MARANHENSE

AUTORIZAÇÃO

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS Sra. Geila Melo Carvalho Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração do Município de Pastos Bons - MA, AUTORIZO à abertura do processo lícitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons-MA, 13 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO RIBEIRO:26966255300
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.02.13 11:40:17 -03'00'
Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração







ARA ODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPI - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$17.600,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o município de PASTOS BONS/MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração pretende realizar neste ano de 2023, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do Sistema de arrecadação, que deverá ofertar o treinamento, bem como todo o suporte técnico necessário para o seu funcionamento, atendendo assim as necessidades Administrativas do município de Pastos bons — Ma.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretarios Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- **7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- **7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- **7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se obriga ainda a contratada a:
- **8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;







TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ – 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- **8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- **8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- **8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- **9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- **9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20%** (vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".
- **9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- **9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.







CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

10 — PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1- No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS







TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- 11.1 Os Serviços deverão ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste Termo de Referência.
- 11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.
- 11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.
- 11.5 No ato da entrega das serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- 11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12 - FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a 11 meses.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal
empenho, quando convocada	de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano.







TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ - 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.	
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.	
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.	
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.	
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.	
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

	20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano.25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos, pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.
- 14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:
- 04.122.0020.2005.0000 -- MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00 -- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPI - 05.277.173/000±75
MUNICIPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	v. unitário	v. total
01	Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA	11	R\$1.200,00	R\$13.200,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pastos Bons (Ma), 14 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.14 14:10:51 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0302.26/20023

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

AMPARO LEGAL: Art. 24, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações; DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018;

PARECER N° 26/2023-CPL

Trata-se de análise de processo referente a pedido de Dispensa de Licitação com o objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Iniciou-se o Processo Administrativo Licitatório nº 2010.0302.26/20023, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons, subscrito por seu titular, visando a referida dispensa de processo licitatório, conforme Termo de Referência.

Com referência a documentação da empresa contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos;

- CNPJ da empresa;
- Contrato Social
- RG e CPF do proprietário;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Justiça do trabalho;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Balanço Patrimonial 2021;
- Atestado de Capacidade Técnica;

É necessário que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da

Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...];

Como se nota, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível".

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com Sede na Rua Coelho de Resende nº929, Sala 05, Centro Sul, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, tendo como representante legal a Sra THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.654.906 SSP/PI e CPF nº 600.876.523-07, por meio de Dispensa de Licitação para fins contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. **24, II, da Lei nº 8.666/93**, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De acordo com o art. 24, II, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.



ų





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição sine qua non para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II- Qualificação Técnica

Squallo.

III - qualificação econômico-financeira;

III - regularidade fiscal e trabalhista;

Analisando os autos, a documentação apresentada encontra-se válida.

De acordo com a Lei de Licitações, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, e diante de todo exposto e da evidente necessidade da aquisição dos serviços solicitados,

através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 15 de fevereiro de 2023

Geila'Melo Carvalho

Presidente de CPL







CNPJ – 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

A PROCURADORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal $N^{\underline{o}}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons (MA), 16 de fevereiro de 2023

Geila Melo Carvalho
Presidente da CPI







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0302.26/20023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, Il da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 26/20023/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa especializada para a Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Encontra-se anexado ao presente processo três cotações de preços, conforme autos.

Para a presente prestação de serviços, encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições dos serviços, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Trata o caso concreto de hipótese perfeitamente cabível no texto em epigrafe.

Conclui-se, desse modo, que a referida contratação atende aos elementos essenciais previstos na legislação vigente.







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, para autorização e a adoção das providencias cabiveis.

É o parecer, s.m.j.

Pastos Bons (MA), 24 de fevereiro de 2023

BERNARDINO REGO NETO OAB/MA nº 13.551 Procurador Geral do Município de Pastos Bons/MA







TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ – 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração

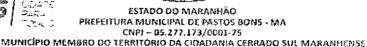
Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 26, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e posterior apreciação, homologação do objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/20023/CPL, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pastos Bons (MA), 24 de fevereiro de 2023

Geila Melo Carvalho Presidente de CPL











Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n. º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n. º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 26/20023/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo No. 2010.0302.26/20023

OBJETO: Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com Sede na Rua Coelho de Resende nº929, Sala 05, Centro Sul, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, tendo como representante legal a Sra THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.654.906 SSP/PI e CPF nº 600.876.523-07.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais

.Pastos Bons (MA), 27 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.27 10:19:32 -03'00' Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração

Av. Domingos Sertão, 1000 • São José, CEP: 65.870-000 • Pastos Bons - MA • Email: prefeitura pastosbons@hotmail.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPI – 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Secretário Municipal de Administração do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com Sede na Rua Coelho de Resende nº929, Sala 05, Centro Sul, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, tendo como representante legal a Sra THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.654.906 SSP/PI e CPF nº 600.876.523-07, a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA Nº 26/20023, abaixo descritos nos seguintes termos:

<u>Objeto:</u> Prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

- 1) Valor Total: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- 2) Forma de recebimento: Através de nota fiscal de empenho.
- 3) Forma de pagamento: Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 28 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES. Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.28 08:53:07 -03'00' Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração





ЕСТАВО ОО МАВАМИÃО PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA CNPJ - 05.277.173/0001-79



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITORIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARAMIENSE



ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0302.26/20023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/20023

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE BACKUP EM NUVEM DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37.

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sobo nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão № 1000, São José, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Paulo Emilio Alves Ribeiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00. daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com Sede na Rua Coelho de Resende nº929, Sala 05, Centro Sul, Centro. Teresina/PI, CEP: 64.001-370, tendo como representante legal a Sra THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.654.906 SSP/PI e CPF nº 600.876.523-07, vencedor da DISPENSA nº. 26/20023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

1100.0BJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA nº. 26/20023.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

AND DAVID ON OR NOTE
PAULO EMILIO ALVES
PAULO EMI







ESTADO DO MARANHÃO CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será executado por etapas, pelo periodo de 11 meses, a contar da data de assinatura deste Contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos servios.

III) DA DURAÇÃO DO GONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, de 11 meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução das etapas da obra colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
 - b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA - O valor global desta avença é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). O seu pagamento será felto após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1º via da Nota Fiscal/Fatura.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Pados 2023.02.2808.3403







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPJ – 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma fisico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da fatta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço dos serviços, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:6008765 2307

2307
Assinado de forma digrali
por THAJARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023 8228 103531

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

VI) DO CRÉDITO ORÇÂMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0020.2005.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Cominucação

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- c) solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
 - d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- e) notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste
 Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade,
- b) fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
 - c) atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:6008765
2307
Assando de forma digital
por THAIARA RAYAMS
ARAUJO
BARROSO/GORTESS387
BARROSO/GORTESS387
BARROSO/GORTESS387
BARROSO/GORTESS387
BARROSO/GORTESS387

PAULO EMILIO ALVES A PAULO EMILIO ALVES PAULO EMILIO ALVES PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 PAGOS: 2023.072.28.08.55.25-0.3007







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPI - 05,277.173/0001-75 MUNICIPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSF

- f) facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
 - g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- h) manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES 🚉

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE, desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

- a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste
 Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;
- c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial.

PANIE ARMUD ALVEC! Assinado de

THAIARA

ARAUJO BARROS 52307

PAULO EMILIO ALVES, Assinado de forma digital por RIBEIRO: 26966255300 RIBEIRO: 269662555300 RIBEIRO: 26966255300 RIBEIRO: 269662555300 RIBEIRO: 2696625550 RIBEIRO: 26966255550 RI







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

CNPI - 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons:
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 28 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES, PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.28 08:56:15 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração Pelo Contratante

THAIARA RAYANNE ARAUJO

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307 BARROSO:60087652307 Dados: 2023.02.28 10:36:22

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO-Sócia administradora Pela Contratada







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

TESTEMUNHAS:

(1) Albana Krisia Calhoe Costa Silva

CPF nº 025734283-46

(2) Boep Tenura Banos

CPF nº @57891301-50







MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 26/20023 - Processo Administrativo nº 2010.0302.26/20023 - Objeto: Serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons – Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) – Data da Ratificação: 27/02/2023 – Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Pastos Bons, 27 de fevereiro de 2023. – Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0302.26/20023. Espécie: Contrato nº 171/2023. Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com Sede na Rua Coelho de Resende nº929, Sala 05, Centro Sul, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, tendo como representante legal a Sra THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.654.906 SSP/PI e CPF nº 600.876.523-07; Objeto: Serviços de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 11 (meses) de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Dotação: 04.122.0020.2005.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 11 meses, a contar da data da sua assinatura. Pastos Bons, 28 de fevereiro de 2023. — Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.